



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO nº 008/2021		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Simplificado sem intervenção em APP		
NUMERO DO PROCESSO Nº 009/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	DATA: 03/05/2021
EMPREENDEDOR: CARLOS HENRIQUE DUELLE		CPF: 903.525.646-87
EMPREENDIMENTO: CARLOS HENRIQUE DUELLE		CPF: 903.525.646-87
MUNICÍPIO: Rio Casca		Zona: Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional		
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE		
COORDENADAS: 20°14'57,24'' 42°36'38,28''	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÃO BENTO / CÓRREGO SÃO BENTO.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE: D-02-02-1	CLASSE: 2	CRITÉRIO LOCACIONAL: 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS TADEU ROCHA LEANDRO	REGISTRO CONSELHO: NÃO INFORMADO	
AUTORIA DO PARECER:  Daniel de Abreu Milagre Engenheiro de Minas  João Lourenço de Miranda Neto Advogado	REGISTRO:  CREA MG-220838/D  OAB/MG: 125.812	ASSINATURA: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO nº 008/2021**

O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA no processo de julgamento/decisão para obtenção de Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS/CADASTRO**, conforme **Art. 41 § 1 da Lei 1.972 de 2019**, para fins de “FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE”.

O empreendimento refere-se a uma unidade de produção de aguardente na localidade São Bento / Córrego São Bento, no município de Rio Casca – MG.

O Processo foi formalizado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente com protocolo no Departamento de Licenciamento e Fiscalização no dia 03/05/2021. As informações contidas nesse parecer foram extraídas dos estudos apresentados e seus anexos.

A principal atividade econômica realizada pelo Empreendedor Carlos Duelle em sua propriedade é a Fabricação de Aguardente de forma artesanal com uma produção diária de 750 litros. Diante da produção, o empreendimento enquadra na classe 2, que conjugado com a não incidência de critério locacional em análise, baseada na plataforma IDE-SISEMA (Infraestrutura de dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), e preenchimento do FCE eletrônico, justifica o procedimento simplificado nos moldes da legislação vigente.

O empreendedor apresentou certidão de inteiro teor no lugar denominado Córrego São Bento, Certidão Simplificada digital emitida pela Junta Comercial de MG, Declaração da Fundação Estadual do Meio Ambiente da inexistência de áreas suspeitas de contaminação em função das atividades do empreendimento e apresentou Autorização Ambiental de Funcionamento de nº 02661/2017 com validade até 04/05/2021.

Conforme declarado, o empreendimento localiza-se em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O empreendedor apresentou uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de número 0000140713/2019, para exploração de 3,0 m<sup>3</sup>/dia de águas subterrâneas durante 03 horas/dia, válida até 23/08/2022, para fins de Consumo humano, e outra Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de número 0000140717/2019, para exploração de 1,6 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas durante 05 horas/dia, válida até 23/08/2022, para fins de Consumo Industrial.

Em consulta ao IDE – SISEMA, a área pretendida encontra-se dentro do bioma Mata Atlântica, fora das áreas de influência de cavidades, fora de terras indígenas ou quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade. O empreendimento também não se encontra em área de Unidade de Conservação (UC).

A utilização hídrica direta na produção é feita com uma captação de água subterrânea, conforme cadastro de uso insignificante citado acima que se encontra em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Com relação à forma com que é produzida, a fabricação da cachaça artesanal utiliza a cana-de-açúcar como principal matéria prima. A cana crua, recém-colhida é armazenada em local limpo e seco no qual fica aguardando para serem extraídos o caldo. O processo de moagem e fermentação natural de forma artesanal é feito pelo engenho, sendo destilada em alambiques do tipo panela de inox e cobre repousada em alguns casos em barris de madeira.

Em relação ao processo de produção, ocorre a geração dos seguintes resíduos conforme informações prestadas no modo operacional: Bagaço resultante da moagem e filtração do mosto e Vinhoto. O bagaço é secado e lançado na lavoura de cana como adubo, não ocorrendo disposição final inadequada deste resíduo. Já o Vinhoto é lançado em um tanque inicial para resfriamento, e depois lançado em outro tanque onde fica armazenado sofrendo reações de biodegradação anaeróbias por 15 a 20 dias, onde depois é lançado na lavoura de cana, sendo reaproveitado por meio de fertirrigação.

Os efluentes atmosféricos serão gerados no processo industrial onde é liberado CO<sub>2</sub> como parte da transformação e na combustão do bagaço, na caldeira. Destaca-se que a capacidade nominal total de geração de vapor é relativamente pequena.

Com relação aos ruídos, ressalta-se que não há população residente no entorno imediato do empreendimento, além dos próprios funcionários da Fazenda.

Conforme informado no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, o empreendimento gera efluentes líquidos em sua instalação e operação. Os Efluentes sanitários (banheiro) na quantidade de 0,25 m<sup>3</sup>/dia são direcionados para os tanques de vinhoto, juntamente com os efluentes do processo produtivo e lavagem das instalações.

Com relação aos efluentes sanitários produzidos no empreendimento e mencionados no processo analisado, o empreendedor deverá adequar os sistemas de tratamento de efluentes de forma a atender os critérios estabelecidos pela Legislação vigente e ABNT NBR 7229/1993, ficando vinculado à condicionante citada em anexo I deste parecer.

**EM CONCLUSÃO**, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudo de critério locacional, modo operacional desenvolvido pelo Empreendedor e de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, **SUGERE-SE a CONCESSÃO/DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **CARLOS HENRIQUE DUELLE** – para a atividade de **FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE**, no município de RIO CASCA, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.

**É o parecer.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO I**

**CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio deste, solicita que as condicionantes abaixo citadas, sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, evitando, assim, as sanções ao empreendedor e ao empreendimento.

**FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de destinação correta dos efluentes sanitários utilizados no empreendimento (Fossa Séptica).	90 dias

Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de publicação desta licença no portal do meio ambiente do município de Rio Casca.

**IMPORTANTE**

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*